CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 229
Juventude
Trabalho
Progresso

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES

Ao primeiro dia vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, na Av. Izidio Batista de Figueredo, S/N, centro, MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, na sede da Prefeitura Municipal de MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, representada por **Josue Alves da Silva**, portador do **R.G nº1908457** e inscrito no CPF sob nº 823.877.963-49, e a empresa ADAILTON ALIXANDRE LOPES EPP, inscrita no CNPJ: 18.227.1229/0001-29 , nesse ato representada pelo sr ADAILTON ALIXANDRI LOPES, inscrito no RG: 333465556 SSP/SP e CPF: 280.857.618-82, com sede na **Rua Silva Jardim, nº 40, Loja, Centro, Pilão Arcado-BA**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e, ainda regulamentação local, nos termos deste edital e seus anexos, resolvem efetuar o registro de preços, HOMOLOGADA sob fls_____ do Processo Administrativo nº 06/2022– PMMCT/PI, referente ao Pregão Eletronico para Registro de Preços nº02/2022– PMMCT/PI. Os preços registrados constam da planilha de preços em anexo, devendo-se observar quanto ao fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. **DO OBJETO:**

O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Eletrônico nº 002/2022, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar para os órgãos/entes, preços para posterior e oportuna aquisição de **ÓLEO LUBRIFICANTES** a serem entregues em sua totalidade, parceladamente ou não, conforme o objeto e a necessidade de cada órgão/ente do Município, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades. Os objetos contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados, somente por hipótese do asseguramento de recair vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado.

1.1 - Registro de Preços de ÓLEOS LUBRIFICANTES, para atender o Município, conforme relacionados em anexo, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo.

1.1.1. O objeto desta licitação será solicitada diretamente a equipe gerenciadora da Ata de registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o objeto, sem a cobrança de encargos, alugueres ou bruxs de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.2 - Os objetos do presente processo deverão ser entregues, após solicitação formal do ente gerenciada pela Prefeitura Municipal de MORRO CABEÇA NO TEMPO- Piauí.

1.3 - Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação dos serviços objeto desta Ata.

1.4 - Os órgãos/entes não se obrigam a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 230
Juventude
Trabalho
Progresso

2. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A Administração ou Gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO:

3.1 - Da Solicitação: A Administração deverá emitir Ordens de fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do bem licitado, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de MORRO CABEÇA NO TEMPO - Piauí, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na OF ou documento equivalente devera está declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

4. DO PRODUTO:

4.1 - Os objetos/itens deverão estar em conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Eletronico nº 002/2022 – PMMCT/PI e de acordo com os valores e percentuais de descontos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VLR.UNIT	VL.TOTAL
01	Estopa	Pct	100	J. JUNIOR	R$ 8,90	R$ 890,00
02	Óleo de Transmissão 90 – 1L	Un	60	DULUB	R$ 25,60	R$ 1.614,00
03	Óleo para Transmissão SAE 50	Bd	40	DULUB	R$ 519,00	R$ 20.760,00
04	Graxa	Kg	150	UNI	R$ 32,00	R$ 4.800,00
05	Óleo 15W40	Bd	60	DULUB	R$ 399,90	R$ 23.994,00
06	Óleo 15W40	Lt	60	DULUB	R$ 25,90	R$ 1.554,00
07	Óleo 68 Hidraulico	Bd	50	DULUB	R$ 359,90	R$ 17.995,00
08	Óleo Dot 4 – 500ml	Un	50	BOSCH	R$ 26,90	R$ 1.345,00
09	Óleo Dot 3 – 500ml	Un	50	BOSCH	R$ 19,90	R$ 995,00
10	Óleo 20W40	Lt	90	DULUB	R$ 20,90	R$ 1.881,00
11	Óleo Lub. Atf Tipo A Sufixo A	Lt	60	UNI	R$ 26,90	R$ 1.614,00
12	Óleo para Moto	Lt	50	DULUB	R$ 20,90	R$ 1.045,00
13	Aditivo ARLA 32 – Galão c/20 lts	G	40	DULUB	R$ 129,90	R$ 5.196,00
14	Aditivo para Radiador	Un	40	ORBI	R$ 14,90	R$ 596,00
TOTAL						R$ 84.279,00

5. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura Municipal de MORRO CABEÇA

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 231

NO TEMPO- PI, representando os órgãos/entes aderentes e a(s) Detentora(s), terá validade até 31/12/2021, a partir da data de assinatura deste instrumento.

5.2 - À Prefeitura Municipal de MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

6. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

6.1 – Os bens deverão ser entregues conforme determinações da contratante à contratada no prazo máximo estabelecido no termo de referência.

7. **DO PAGAMENTO:**

7.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 30 (trinta) dia a contar da data em que for atestado a entrega definitivo pelo órgão/ente mediante apresentação das respectivas notas fiscal ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.3. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato, e

b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. **DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:**

8.1 Os pedidos de liberação serao efetuados pela Prefeitura Municipal de MORRO CABEÇA NO TEMPO- PI, por seus órgãos e unidades responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Comissão Permanente de Licitações, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu prontoatendimento.

9. **DO CONTRATO:**

9.1 - Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da Prefeitura Municipal de MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 232
Juventude
Trabalho
Progresso

9.2 - O contrato para fornecimento poderá ser representado pela Ordem de serviço, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para aquele contrato as partes em ajuste.

9.3 - Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capitulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

10.1 - Cada objeto á ser contratado deverá ser solicitado pelo setor competente.

10.2 - As empresas detentoras de preços registrados se obriga (m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus emoregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuidas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

11. DAS PENALIDADES:

11.1 – Além das penalidades previstas no Edital, Termo de Referência e Contrato, a recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

11.2 – As sanções administrativas aplicadas a(s) licitante(s) estão descritas no Termo de Referência da Licitação, que se reputam aqui transcritas.

11.3 – As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de MORRO CABEÇA NO TEMPO– PI ou cobradas diretamente da empresa,amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.4 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13 – DO LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de na cidade de MORRO CABEÇA NO TEMPO – PI, de acordo com o Termo de Referência da Licitação, que aqui se consideram transcritos.

14. READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

14.1 - Os preços registrados serão reajustado de acordo com a legislação que rege a matéria.

14.2 - Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveisá espécie.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porem de consequencias incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de MORRO CABEÇA NO TEMPO, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-sea comunicar a Prefeitura Municipal de MORRO CABEÇA NO TEMPO- PI o novo preço que substituirá o entaoregistrado, podendo esta agir de ofício.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

15 – DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS:

15.1 – Os bens comuns contemplados neste certame poderão ser renegociados com as empresas que tiverem seus preços registrados (detentores da ata), somente na hipótese do asseguramento de reais vantagens para a contratação, o que deve ser justificado no processo administrativo, sempre tendo como parâmetro o preço registrado e as condições reais de mercado.

15.2 – A renegociação, no ato do contrato, poderá ser retomada em razão da quantidade e qualidade do serviço demandada, ficando estipulado como parâmetro máximo, o preço registrado correspondente ao valor da unidade.

16 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipoteses adiante descritas, além das dispostas no Edital e Termo de Referência.

16.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

16.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

16.1.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 234
Juventude
Trabalho
Progresso

16.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

16.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

16.1.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

16.1.7. sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

16.1.9. Fica estabelecido que a detentora da ata deverão comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de MORRO CABEÇA NO TEMPO- PI, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone,conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

16.2 - Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

16.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2- A rescisão ou suspensão da entrega dos materiais com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

16.2.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

17. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 - O compromisso só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

17.2 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

17.3 Os pedidos as detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac- simile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 235

Juventude
Trabalho
Progresso

entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

17.4 - A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.

17.5 - O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Prefeitura Municipal de MORRO CABEÇA NO TEMPO- PI, nesse intervalo de tempo.

17.6 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços negar-se a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

17.7 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Prefeitura Municipal de MORRO CABEÇA NO TEMPO- PI, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

17.8 - As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

17.9 - Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeiro e equipe de apoio, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Códigodo Consumidor.

17.10 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de MORRO CABEÇA NO TEMPO- PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI, 25 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI
Gerenciadora do SRP PMMCT/PI

Adailton Alixandre Lopes
ADAILTON ALIXANDRE LOPES EPP
Detentora